



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE -MG

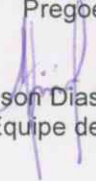


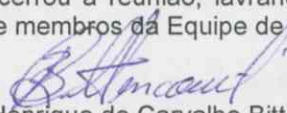
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 - PREGÃO Nº 042/2019

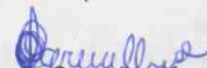
## ATA DE REUNIÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 14:30h, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.571/2019, reuniram-se para dar prosseguimento ao Processo Licitatório nº 092/2019, Pregão nº 042/2019, cujo objeto é contratação de empresas para aquisição de materiais de consumos diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação, com a utilização dos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil, conforme especificações relacionadas no item 18 e Anexo I do Edital. Registra-se que foi encaminhada à CPL manifestação oriunda da Procuradoria Geral do Município, datada de 03/09/2020, por meio da qual é relatado o recebimento de comunicação proveniente da empresa Organizações Ouro Clean Ltda dando conta da impossibilidade de fornecimento do item 01 - ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, nos moldes da cotação apresentada pela empresa, em razão da impossibilidade de manter as condições do contrato original efetivada pela empresa. Destarte, a Procuradoria recomendou a realização de repasse do item, para as empresas próximas colocadas, com fulcro no art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93, precedida de tentativa de negociação para adequação de preços dos ofertantes subsequentes ao preço inicialmente adjudicado. Diante disso, a CPL notificou as empresas Organizações Ouro Clean Ltda (1ª colocada), José Neymar Mendes Gonçalves 065.251.366-28 (2ª colocada), Magalhães Indústria e Comércio Eireli (3ª colocada), Supermercado Vidigal Ltda (4ª colocada), Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda (5ª colocada), Distribuidora Irmãos Santana Ltda (6ª colocada), Equipar Médico e Hospitalar Ltda (7ª colocada) e Adilene Anastácia Francisco – ME (8ª colocada) via e-mail datado de 21/12/2020, 17:17h, para se manifestarem acerca do repasse, conforme o preço do primeiro classificado (R\$ 4,00). Após sequência de comunicações via e-mail, devidamente anexadas aos autos, verificou-se que as licitantes Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda, Distribuidora Irmãos Santana Ltda e Adilene Anastácia Francisco – ME manifestaram não possuir interesse no fornecimento do item. Por sua vez, a licitante Supermercado Vidigal Ltda informou impossibilidade de fornecimento no preço do 1º colocado, propondo o fornecimento no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais). Neste tocante, informa-se que o valor ofertado, além de ser superior àquele registrado pela licitante (R\$ 5,50), extrapola o valor de referência limite estipulado para o item no instrumento convocatório (R\$ 7,4967), o que impossibilita sua aceitação. Finalmente, registra-se que por meio de contato telefônico, os representantes das empresas José Neymar Mendes Gonçalves 065.251.366-28, Distribuidora Irmãos Santana Ltda e Equipar Médico e Hospitalar Ltda declinaram do fornecimento do item, sem apresentação de resposta escrita e/ou via e-mail. Em análise dos autos, observa-se que, promovidos os procedimentos de repasse do item 01 (ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%), nenhuma das 07 (sete) empresas que ofertaram propostas nos autos possui condições de fornecer o item no preço e condições ofertados e estabelecidos. Portanto, restou caracterizada hipótese para declarar como frustrado o item 01 (ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%) do Processo Licitatório nº 092/2020, Pregão nº 042/2020. O Pregoeiro determinou a comunicação à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis. Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

  
Kildare Bittencourt Dutra  
Pregoeiro

  
Alisson Dias Laureano  
Equipe de Apoio

  
Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt  
Equipe de Apoio

  
Kenia Beraldo de Carvalho Xavier  
Equipe de Apoio